



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



PROJETO BÁSICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo : 184/2026

Dispensa: 173/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados na área ambiental com o fim de promover a revisão completa do Plano Municipal de Saneamento Básico, a revisão completa do Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos, realizar a regularização ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como auxiliar no cumprimento das exigências da ARISMIG (Ofício nº204/2025) e regularização das não conformidades apontadas nos relatórios de fiscalização.

O valor estimado para esta Dispensa é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), apurado com base nas informações abaixo:

| Item | Qtde. | UN | Descrição | Valor |
|-------|--------|------|---|--------------|
| 13000 | 1,0000 | SERV | REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DIVISA NOVA -MG. - | R\$30.000,00 |
| 13001 | 1,0000 | SERV | REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DIVISA NOVA -MG. - | R\$12.000,00 |
| 13002 | 1,0000 | SERV | REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE DIVISA NOVA -MG CONFORME CONDICIONANTES AMBIENTAIS. - | R\$6.000,00 |
| 13003 | 1,0000 | SERV | ATENDIMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS PELA ARISMIG - | R\$5.000,00 |

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início dos trabalhos ficará condicionado à aprovação e emissão da ordem de serviço/contrato.

O quadro de funcionários vinculados a infraestrutura de tratamento de esgoto do município de



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



Divisa Nova, equipe técnica e gerencial da empresa e da contratada serão os atores físicos do objeto, do termo construtivo e ao final, dos ajustes a serem realizados na operação.

As visitas técnicas a campo e levantamento de dados para atualização do PMSB E PIGRS por parte da contratada, serão de no mínimo uma vez por mês e apoio de forma online, ficando a disposição para informações e orientações via mídias/internet/whatsapp.

Os textos oficiais necessários para andamento dos serviços serão redigidos pela contratante com orientação da contratada e assinatura conjunta se conveniente for.

DA JUSTIFICATIVA

A presente proposta foi elaborada em caráter de urgência para atender às demandas regulatórias recebidas pela Prefeitura, quais sejam:

- Ofício Nº 204/2025/ARISMIG: Resposta técnica e plano de ação (foi respondido à ARISMIG que o Município de Divisa Nova iria contratar empresa ou profissional para auxiliar na resolução das não conformidades.)

- TAS Nº 009/2025 (Resíduos Sólidos): Aponta 34 não conformidades que necessitam de gestão imediata, com prazos de resolução variando de 3 a 18 meses.

- TNC Nº 012/2025 (Esgotamento Sanitário): Aponta situação crítica na ETE e Elevatórias, incluindo a ausência de Licenciamento Ambiental e falhas graves de segurança (ausência de extintores e sinalização).

- Condicionantes do Licenciamento Ambiental da ETE

A contratação visa evitar sanções administrativas, multas ao município, responsabilização dos gestores, bem como cumprir as normas ambientais vigentes.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação realizada através da presente Dispensa encontra amparo no inciso I, artigo 75, Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1885/2023.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos serviços é a seguinte:

| Reduzido | Dotação | Descrição da Dotação |
|----------|---------------------------------------|--|
| 310 | 02.10.01-3390.39.00-17.512.0611-4.148 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA INTERCEPÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOT |

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail propostas.prefeituradivisanova@gmail.com, ou diretamente no Setor de Compras, situado à Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, Divisa Nova/MG **até as 16h30min do dia 29/04/2026.**



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



6. DO VENCEDOR

Será considerado vencedor da Dispensa aquele que apresentar o menor valor global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as condições necessárias para habilitação.

A Prefeitura Municipal de Divisa Nova poderá anular ou cancelar a Dispensa, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Dispensa será formalizada por meio de contrato administrativo.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Divisa Nova correspondem ao estabelecido neste Projeto Básico e no Termo de Referência, anexo a este Projeto.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da contratada e no município de Divisa Nova, mediante a realização de visitas técnicas a campo e levantamento de dados, no mínimo uma vez ao mês. A contratada também deverá ficar a disposição para informações e orientações via mídias/internet/whatsapp.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a conclusão de cada etapa e apresentação de documentos fiscais ou RPCI.

O Cronograma de entrega das etapas do trabalho deve ser definido juntamente com a contratante após a assinatura do contrato.

Deverão estar inclusos na proposta todas as despesas referentes a alimentação, deslocamento e hospedagem da equipe técnica envolvida na execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da Contratada, dentre outros que lhe são correlatos:

- Realizar a Revisão completa do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Divisa Nova – MG, conforme detalhamento e etapas constantes no Termo de Referência;
- Realizar a Revisão completa do Plano Integrado de Resíduos Sólidos do município de Divisa Nova, conforme detalhamento e etapas constantes no Termo de Referência;
- Realizar projeto e orientação para padronização dos pontos de coleta na zona rural (limpeza, layout e sinalização);
- Realizar a reestruturação da Coleta Seletiva, mediante apoio técnico para reativar e comprovar a eficiência da coleta seletiva exigida.
- Promover a Segurança na Triagem, mediante adequação dos EPIs e procedimentos operacionais na unidade de triagem.
- Promover a regularização ambiental do empreendimento – Estação de Tratamento de Esgoto;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- Elaborar um plano de ações visando a melhoria operacional da estação de tratamento de esgoto e guia de orientação das melhores práticas a serem executadas visando a funcionalidade operacional;
- Determinar as diretrizes operacionais da estação de tratamento de esgoto, com o objetivo de atingir a melhor eficiência do sistema;
- Definir e acompanhar as análises a serem realizadas para atender as exigências legais e operacionais junto as condicionantes ambientais;
- Criar relatórios de análises de esgoto bruto e tratado visando atender os padrões de lançamento junto a COPAM nº 08 de 2022;
- Criar rotinas operacionais e laboratoriais, junto ao responsável técnico e operador.
- Especificar equipamentos necessários para operação e controle do sistema do sistema físico e biológico de tratamento.
- Realização de curso prático na ETE do município de Divisa Nova, com definição de toda a rotina operacional de limpeza das estruturas e abertura de registros de descarga;
- Planejamento do TAS: Criação do cronograma físico de adequação para as 34 não conformidades do TAS 009/2025.
- Elaborar relatórios de evidência, com compilação mensal de fotos e documentos para envio à ARISMIG, comprovando o andamento das obras/ações.
- Realizar a adequação às NRs (Segurança do Trabalho), com o mapeamento e projeto para instalação de extintores, guarda-corpos e sinalização de segurança nas unidades.
- Realizar a gestão de Operação, com orientação técnica sobre o manejo do lodo e queima/aproveitamento do biogás.
- Guardar sigilo de todas as informações obtidas, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem a prévia anuência da Contratante;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;
- Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- Responsabilizar-se por quaisquer encargos decorrentes da prestação dos serviços, bem como prejuízos ou danos causados à Administração ou a terceiros;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha a causar diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- Realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta;
- No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a Contratada nas sanções previstas;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- A Contratada obriga-se a executar o serviço objeto desta Dispensa, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste;

- É dever da Contratada manter atualizados, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital para a presente contratação;

- A Contratada se compromete a realizar o serviço com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, dentre outras:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste Projeto Básico e de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata;

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou RPCI, no que couber.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail propostas.prefeituradivisanova@gmail.com.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO

A empresa ou pessoa física que ofertar a melhor proposta deverá apresentar em até de 2 (dois) dias úteis a seguinte documentação:

Se pessoa física:

a) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO PROFISSIONAL;

b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA - CPF DO PROFISSIONAL;

c) TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



d) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, PARA LICITANTE DO SEXO MASCULINO;

e) COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;

g) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

h) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

i) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

j) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE O PROFISSIONAL ELABOROU PELO MENOS UM PMSB OU PLANOS SETORIAIS SIMILARES (EX: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS);

l) CURRÍCULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

Se pessoa jurídica:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE QUE COMPROVE ATIVIDADE RELACIONADA DE FORMA ESPECÍFICA COM O OBJETO;

b) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;

e) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ (CGC);

f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

g) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

h) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;

i) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS;

j) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, que contenha objeto social compatível com o serviço licitado;

k) DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002;

l) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA ELABOROU PELO MENOS UM PMSB OU PLANOS SETORIAIS SIMILARES (EX: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS);

m) CURRÍCULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS.

n) COMPROVAÇÃO DE QUE O PROFISSIONAL INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCE AO QUADRO DE PESSOAL DA LICITANTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, SEJA NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR, EMPREGADO OU AUTÔNOMO;

Divisa Nova, 16 de abril de 2026.

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº: ____ / 2026 **PROCESSO Nº 184/2026 - MODALIDADE: DISPENSA nº173/2026**

Em ____ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº 01, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-2.497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a R _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na DISPENSA nº173/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, Decreto Municipal nº 1885/2023 e 1965/2024 além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, conforme abaixo transcrito.

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|------|------|-------------------------|----|-------|------------|----------|-------|
|------|------|-------------------------|----|-------|------------|----------|-------|

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O início dos trabalhos ficará condicionado à aprovação e emissão da ordem de serviço/ contrato .

4.2 - As visitas técnicas a campo e levantamento de dados para atualização do PMSB E PIGRS por parte da contratada, serão de no mínimo uma vez por mês e apoio de forma online, ficando a disposição para informações e orientações via mídias/internet/whatsapp.

4.3 - Os textos oficiais necessários para andamento dos serviços serão redigidos pela contratante com orientação da contratada e assinatura conjunta se conveniente for.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 6 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por acordo entre as partes obedecendo aos limites previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.2.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá tomar as providências descritas nos incisos I e II do §3º do Decreto Municipal 1.964/2024.

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do recebimento dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da Contratada:

9.1.1 - Realizar a Revisão completa do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Divisa Nova – MG, conforme detalhamento e etapas constantes no Termo de Referência;

9.1.2 - Realizar a Revisão completa do Plano Integrado de Resíduos Sólidos do município de Divisa Nova, conforme detalhamento e etapas constantes no Termo de Referência;

9.1.3 - Realizar projeto e orientação para padronização dos pontos de coleta na zona rural (limpeza, layout e sinalização);

9.1.4 - Realizar a reestruturação da Coleta Seletiva, mediante apoio técnico para reativar e comprovar a eficiência da coleta seletiva exigida.

9.1.5 - Promover a Segurança na Triagem, mediante adequação dos EPIs e procedimentos operacionais na unidade de triagem.

9.1.6 - Promover a regularização ambiental do empreendimento – Estação de Tratamento de Esgoto;

9.1.7 - Elaborar um plano de ações visando a melhoria operacional da estação de tratamento de esgoto e guia de orientação das melhores práticas a serem executadas visando a funcionalidade operacional;

9.1.8 - Determinar as diretrizes operacionais da estação de tratamento de esgoto, com o objetivo de atingir a melhor eficiência do sistema;

9.1.9 - Definir e acompanhar as análises a serem realizadas para atender as exigências legais e operacionais junto as condicionantes ambientais;

9.1.10 - Criar relatórios de análises de esgoto bruto e tratado visando atender os padrões de lançamento junto a COPAM nº 08 de 2022;

9.1.11 - Criar rotinas operacionais e laboratoriais, junto ao responsável técnico e operador.

9.1.12 - Especificar equipamentos necessários para operação e controle do sistema físico e biológico de tratamento.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- 9.1.13 - Realização de curso prático na ETE do município de Divisa Nova, com definição de toda a rotina operacional de limpeza das estruturas e abertura de registros de descarga;
- 9.1.14 - Planejamento do TAS: Criação do cronograma físico de adequação para as 34 não conformidades do TAS 009/2025.
- 9.1.15 - Elaborar relatórios de evidência, com compilação mensal de fotos e documentos para envio à ARISMIG, comprovando o andamento das obras/ações.
- 9.1.16 - Realizar a adequação às NRs (Segurança do Trabalho), com o mapeamento e projeto para instalação de extintores, guarda-corpos e sinalização de segurança nas unidades.
- 9.1.17 - Realizar a gestão de Operação, com orientação técnica sobre o manejo do lodo e queima/aproveitamento do biogás.
- 9.1.18 - Guardar sigilo de todas as informações obtidas, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 9.1.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem a prévia anuência da Contratante;
- 9.1.20 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;
- 9.1.21 - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 9.1.22 - Responsabilizar-se por quaisquer encargos decorrentes da prestação dos serviços, bem como prejuízos ou danos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.1.23 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha a causar diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;
- 9.1.24 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- 9.1.25 - Realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta;
- 9.1.26 - No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a Contratada nas sanções previstas;
- 9.1.27 - A Contratada obriga-se a executar o serviço objeto desta Dispensa, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste;
- 9.1.28 - É dever da Contratada manter atualizados, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital para a presente contratação;
- 9.1.29 - A Contratada se compromete a realizar o serviço com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos do Projeto Básico e de sua proposta.

10.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

10.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata.

10.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou RPCI, no que couber.

10.1.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, responderá a



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



CONTRATADA pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes;

c) Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

| Reduzido | Dotação | Descrição da Dotação |
|----------|---------------------------------------|---|
| 310 | 02.10.01-3390.39.00-17.512.0611-4.148 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA INTERCEPÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOTO |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de R\$ _____.

14.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

14.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recursos próprios.

14.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis da conclusão da etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura ou RPCI;

14.3.1 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, ____ de _____ de 2026.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha 1: _____

CPF:

Testemunha 2: _____

CPF:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

DISPENSA nº 184/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Dispensa mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Divisa Nova, em ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente proposta foi elaborada em caráter de urgência para atender às demandas regulatórias recebidas pela Prefeitura, quais sejam:

- Ofício Nº 204/2025/ARISMIG: Resposta técnica e plano de ação (foi respondido à ARISMIG que o Município de Divisa Nova iria contratar empresa ou profissional para auxiliar na resolução das não conformidades.
- TAS Nº 009/2025 (Resíduos Sólidos): Aponta 34 não conformidades que necessitam de gestão imediata, com prazos de resolução variando de 3 a 18 meses.
- TNC Nº 012/2025 (Esgotamento Sanitário): Aponta situação crítica na ETE e Elevatórias, incluindo a ausência de Licenciamento Ambiental e falhas graves de segurança (ausência de extintores e sinalização).
- Condicionantes do Licenciamento Ambiental da ETE

A contratação visa evitar sanções administrativas, multas ao município, responsabilização dos gestores, bem como cumprir as normas ambientais vigentes.

2. OBJETO

Serviços técnicos especializados na área ambiental para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos, atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental da ETE e acompanhamento e orientações de ajustes técnicos e ambientais da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Divisa Nova – MG e Resíduos Sólidos”

2.1 -Revisão completa do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Divisa Nova – MG.

Detalhamento:

- Atualização de todas as informações referente ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Atualização em conformidade com a Lei nº14.026/20 e Normas de Referência da ANA;
- O Plano de SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) será relacionado aos quatro eixos do Saneamento Básico: Abastecimento de água tratada, Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos e Manejo de Águas Pluviais;
- Estabelecimento de mecanismos e procedimentos que garantem efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de execução, avaliação e aprovação do PMSB;
- Diagnósticos setoriais, integrados, para todo o território do município;
- Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários e estabelecimento de prioridades;
- Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidas;
- Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas;
- Programação de revisão e atualização;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- Contemplação de um horizonte de planejamento de no mínimo 20 anos, abrangendo todo o município;
- Utilizar indicadores dos serviços de Saneamento Básico no planejamento, execução e avaliação da eficácia das ações;
- A atualização do PMSB deverá ser elaborada em ETAPAS. Cada ETAPA é caracterizada por atividades específicas e devem culminar na elaboração de PRODUTOS a serem entregues à Prefeitura Municipal, para acompanhamento dos trabalhos;
- O conteúdo mínimo do PMSB, bem como a metodologia a ser adotada, deverá seguir as diretrizes estabelecidas nesse Termo de Referência que acompanha a contratação, respeitando as orientações da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme Manual de Referência para a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (FUNASA, 2018), Lei nº14.026/20, Normas de Referência da ANA e demais legislações pertinentes.

Etapas/produtos/conteúdo mínimo do PMSB.

| PRODUTOS | DETALHAMENTO |
|---|---|
| PRODUTO A PLANO DE TRABALHO E ATIVIDADES INICIAIS | <ul style="list-style-type: none">✦ Reuniões iniciais de alinhamento;✦ Proposta de Composição dos Comitês Executivo e de Coordenação;✦ Mapeamento dos atores locais, a definição dos setores de mobilização ;✦ Apresentação do plano de trabalho inicial ;✦ Relatório de Acompanhamento das Atividades. |
| PRODUTO B - ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">✦ Elaboração da estratégia participativa a ser adotada ao longo de todo o processo, incluindo o planejamento das atividades com a comunidade, cronograma e metodologias de participação;✦ Relatório de Acompanhamento das Atividades. |
| PRODUTO C - DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO | <ul style="list-style-type: none">✦ Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo e apresentação do Quadro com o Resumo Analítico do Diagnóstico do PMSB;✦ Relatório de Acompanhamento das Atividades. |



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



| | |
|---|--|
| PRODUTO D - PROGNÓSTICO E CENÁRIO DE REFERÊNCIA | <ul style="list-style-type: none">✦ Definição dos objetivos e metas para os próximos 20 anos, elaboração de cenários de referência para a gestão dos serviços e indicação das perspectivas técnicas para cada componente do saneamento;✦ Relatório de Acompanhamento das Atividades. |
| PRODUTO E – PROPOSTAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES | <ul style="list-style-type: none">✦ Relatório com a proposição dos Programas, Projetos e Ações do PMSB e PIGRS;✦ Propostas do PMSB e PIGRS;✦ Resultado da aplicação da Metodologia para Hierarquização das Propostas do PMSB e PIGRS;✦ Programação da Execução do PMSB e PIGRS;✦ Relatório de Acompanhamento das Atividades. |
| PRODUTO F - INDICADORES DE DESEMPENHO | <ul style="list-style-type: none">✦ Proposta de indicadores de monitoramento e avaliação que permitam acompanhar a implementação do plano e medir sua efetividade ao longo do tempo;✦ Relatório de Acompanhamento das Atividades. |
| PRODUTO G - CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS | <ul style="list-style-type: none">✦ Documento Consolidado do PMSB e PIGRS, com a incorporação das contribuições pactuadas na audiência pública (ou conferência municipal) e por deliberação do Comitê de Coordenação;✦ Cópias impressas e digitais para os órgãos necessários;✦ Minuta do Projeto de Lei para aprovação do PMSB e PIGRS; |



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- ✦ Relatório de Acompanhamento das Atividades com o registro da audiência pública realizada para aprovação do PMSB e PIGRS.

2.2 Revisão completa do Plano Integrado de Resíduos Sólidos do município de Divisa Nova -MG.

Detalhamento: Idem Item 2.1.

2.3 Regularização ambiental do empreendimento – Estação de Tratamento de Esgoto e estação elevatória

Detalhamento:

O Município já possui o licenciamento ambiental (LAS) da Estação de Tratamento de Esgoto, porém com algumas condicionantes de acompanhamento, que deverão ser informadas e encaminhadas por meio de relatórios ao órgão ambiental.

2.4 Atendimento às não conformidades apontadas pela ARISMIG:

Detalhamento:

- Elaboração de Plano de Ação visando a melhoria operacional da estação de tratamento de esgoto e guia de orientação das melhores práticas a serem executadas visando a funcionalidade operacional;
- Determinar as diretrizes operacionais da estação de tratamento de esgoto, com o objetivo de atingir a melhor eficiência do sistema;
- Definir e acompanhar as análises a serem realizadas para atender as exigências legais e operacionais junto as condicionantes ambientais;
- Criar relatórios de análises de esgoto bruto e tratado visando atender os padrões de lançamento junto a COPAM nº 08 de 2022;
- Criar rotinas operacionais e laboratoriais, junto ao responsável técnico e operador.
- Especificar equipamentos necessários para operação e controle do sistema do sistema físico e biológico de tratamento.
- Realização de curso prático na ETE do município de Divisa Nova, com definição de toda a rotina operacional de limpeza das estruturas e abertura de registros de descarga;
- Planejamento do TAS: Criação do cronograma físico de adequação para as 34 não conformidades do TAS 009/2025. **Gestão de Resíduos Sólidos**
- Adequação da Coleta Rural: Projeto e orientação para padronização dos pontos de coleta na zona rural (limpeza, layout e sinalização).
- Reestruturação da Coleta Seletiva: Apoio técnico para reativar e comprovar a eficiência da coleta seletiva exigida.
- Segurança na Triagem: Adequação dos EPIs e procedimentos operacionais na unidade de triagem.
- Relatórios de Evidência: Compilação mensal de fotos e documentos para envio à ARISMIG, comprovando o andamento das obras/ações.
- Adequação às NRs (Segurança do Trabalho): Mapeamento e projeto para instalação de extintores, guarda-corpos e sinalização de segurança nas unidades.
- Gestão de Operação: Orientação técnica sobre o manejo do lodo e queima/aproveitamento do biogás.